PICOS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITODO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

Art. 19. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 81/2023, de 04 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 21 de março de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:10EF2BD189E09B0C

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 270/2024 **PICOS (PI), 15 DE MARÇO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2024, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei N' 14.133/2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Luís Pereira de Sousa Filho, CPF: 386.792.133-49,** para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação n' 009/2024, firmado com a empresa **M R DA S CARVALHO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no **CNPJ 45.668.304/000-60.**

Art. 2º **Designa** ainda a servidora **Thais Ibiapina dos Santos Dantas, CPF: 020.961.783-71,** como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0F8BE6592C569A9C

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 271/2024 **PICOS (PI), 12 DE MARÇO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503/2024.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor: **Luís Pereira de Sousa Filho, CPF: 386.792.133-49,** para fiscalizar a execução do Contrato **DISP. nº 010/2024,** firmado com a empresa **GRAND SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ nº 44.550.538/0001-45,** que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, REGISTRO DE ACIDENTES E OCORRÊNCIAS E VISITA TÉCNICA PRESENCIAL EM ACIDENTES DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

Art. 2º **Designar** a servidora: **Carmem Ivone Silva Barbosa, CPF: 785.250.553-87,** como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS – PI
GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito

Id:12527149E76A9BA5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – PICOS/PIAUÍ
CNPJ nº13. 472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)
E-mail: cmdcapicos@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA/PICOS, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PICOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.691/2015, de 02 de outubro de 2015, com as alterações da Lei Municipal n. 2.717/2016, que dispõe acerca da criação e composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Picos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990:

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Picos estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal n 2.691/2015, de 02 de outubro de 2015, com ênfase no inciso XVI que inclui a gestão do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e o disposto no parágrafo único do referido artigo o qual aponta a necessidade de observação aos princípios inerentes à Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

(Continua na próxima página)